



**DECRETO Nº 831, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015.**

**Dispõe sobre a constituição e composição da Junta Médica Oficial do município de Boca da Mata, Alagoas, e adota outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** que a Junta Médica Municipal, unidade gerencial da Secretaria Municipal de Saúde, é responsável pela avaliação da capacidade laborativa dos servidores públicos municipais, em vista à concessão de licenças médicas, processos de aposentadoria, readaptação de função e outros.

**Considerando** que a Junta Médica do Município também é responsável pela avaliação das condições de saúde dos candidatos aprovados em concurso público no exame admissional ao serviço público municipal.

**Considerando**, por fim, o caráter indispensável da Junta médica, sobretudo, atendendo a necessidade de garantia de um ambiente de trabalho saudável, consagrado na Carta Política.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Constituir-se-á a Junta Médica do município de Boca da Mata, Alagoas, a ser composta por 03 (três) membros, todos médicos, formalmente vinculados ao quadro da municipalidade, escolhidos preferencialmente dentre os de cargo de provimento efetivo.

Parágrafo Único – Os membros da Junta Médica não receberão qualquer tipo de remuneração.

**Art. 2º.** Compete a Junta Médica Municipal:

- I – realizar perícias médicas;
- II – emitir parecer nos processos de pedido de licença para tratamento de saúde, e nos que envolvam pedidos de insalubridade;
- III – analisar e homologar atestados médicos apresentados pelos servidores municipais;
- IV – responder a consultas formuladas pelos órgãos da administração municipal direta, indireta, fundacional e autárquica, inclusive.



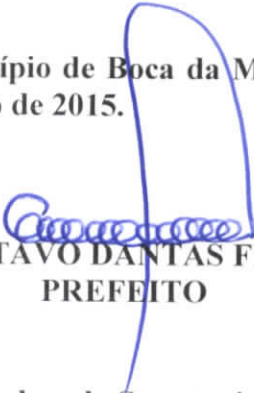
ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Gabinete do Prefeito*



**Art. 3º.** Os integrantes da Junta Médica Municipal serão designados pelo Prefeito, por meio de Portaria, para mandato de 02 (dois) anos.

**Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 06 dias do mês de Fevereiro do ano de 2015.**

  
**GUSTAVO DANTAS FELJÓ**  
**PREFEITO**

**Publicado, Registrado e Arquivado pela Secretaria Municipal de Administração, em 06 de Fevereiro de 2015.**

  
**FERNANDO AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE**  
**Secretário Municipal de Administração**